

# Estudo Técnico Preliminar 24/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23302.100934/2024-27

## 2. Descrição da necessidade

Contratação de certificados digitais

A aquisição de certificados se justificam pela necessidade de acesso às plataformas específicas do Governo Federal nos mais diversos órgãos ou autarquias. Com a implantação dos procedimentos eletrônicos, cresce a produção de documentação eletrônica, a qual demanda mecanismos de assinatura digital e para que seja possível a realização de operações de assinatura em documentos eletrônicos – de modo que tenham a mesma validade jurídica que documentos físicos. Daí a aquisição dos certificados digitais permite maior segurança e autenticidade na realização de transações online, bem como acesso aos sites/sistemas específicos por parte de alguns servidores. Desta forma, visando uma maior eficiência operacional e transparência na utilização dos sistemas do Governo Federal justificamos a contratação de empresa para fornecimento de dispositivo TOKEN CRIPTOGRAFADO e emissão de certificado digital A3 ( e-CPF) e (e-CNPJ)

Considerando o Comunicado do STN - **2024/3605634 Mudanças na forma de acesso ao SIAFI** - e Ofício Circular Nº 42/2024 /GAB/SPO/SPO-MEC, os quais informam a necessidade de certificado Digital emitido EXCLUSIVAMENTE por órgão de Governo, será necessária a contratação de certificados digitais Tipo e-CPF A3 e e-CNPJ A3 em Nuvem, para atender a necessidade do Instituto Federal do Sertão Pernambucano, Reitoria e os Campi. em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, uma vez que a funcionalidade do sistema SIAFI sem esse certificado digital ficará indisponível após 23/07/2024.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pró-Reitoria de Orçamento e Administração 0 Proad	Fabírcia Nadjá de Oliveira Freire
Diretoria de Administração e Planejamento - Campus Petrolina	Maria do Socorro Sena
Diretoria de Administração e Planejamento - Campus Petrolina Zona Rural	Alberto Bruno Alves Bispo
Departamento de Administração e Planejamento - Campus Ouricuri	Willame Custodio Dias
Diretoria de Administração e Planejamento - Campus Salgueiro	Maycon Cesar de Brito Moura
Diretoria de Administração e Planejamento - Campus Serra Talhada	Elenilson Nobre Veras
Diretoria de Administração e Planejamento - Campus Floresta	Rafael Bruno Bandeira de Sousa
Diretoria de Administração e Planejamento - Campus Santa Maria da Boa Vista	Jandui Sales de Souza

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços a serem contratados têm como base os parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

Os Certificados Digitais devem ser emitidos por autoridade certificadora de governo, conforme estabelecido no Ofício Circular Nº 42/2024/GAB/SPO/SPO-MEC

Dada a condição acima, deve permitir acesso aos sistemas do governo para fins de execução das atividades administrativas do IFSertãoPE.

Após a realização do pagamento, A Contratada deverá realizar o agendamento prévio da instalação do certificado para seu devido funcionamento.

A contratada deve possuir regularidade nos âmbitos fiscal, jurídico, trabalhista, econômico-financeiro e demais declarações pertinentes exigidos nos Termos da Lei 14.133/2021.

A Contratada deverá atender as prescrições relativas a Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, no que se refere as características sustentáveis do objeto a ser contratado e utilização da logística de descarte adequada, quando couber.

## 5. Levantamento de Mercado

Dada as condições estabelecidas no Ofício Circular Nº 42/2024/GAB/SPO/SPO-MEC, verificou-se que a empresa pública Serpro - Serviço Federal de Processamento de Dados - é uma Certificadora do Governo Federal. A empresa, cujo negócio é a prestação de serviços em Tecnologia da Informação e Comunicações para o setor público, é considerada uma das maiores organizações públicas de TI no mundo.

Com isso, em consulta a Lei nº 5.615, de 13 de Outubro de 1970 - Dispõe sobre o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) e dá outras providência - verificou-se:

Art 1º O serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), criado pela Lei nº 4.516, de 1 de dezembro de 1964, empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, tem por objeto a execução de serviços de tratamento de informações e processamento de dados, através de computação eletrônica ou eletromecânica, a prestação de assistência no campo de sua especialidade

Art. 2o É dispensada a licitação para a contratação do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO pela União, por intermédio dos respectivos órgãos do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para a prestação de serviços de tecnologia da informação considerados estratégicos, relacionados com as atividades de sua especialização. (Redação dada pela Lei nº 12.249, de 2010)

Daí, em plena harmonia com o disposto no Art. 75, inciso IX, da Lei 14.133/2021, conclui-se que a demanda pretendida pelo Instituto Federal do Sertão Pernambucano pode ser atendida por meio de **Dispensa de Licitação**:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado

## 6. Descrição da solução como um todo

Trata-se de aquisição de certificação digital emitida por autoridade certificadora de governo. Conforme exposto no item anterior, verifica-se a possibilidade de contratação do Serviço Federal de Processamento de Dados, empresa pública do próprio governo federal.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A levantamento das necessidade se deu através do Sistema de Controle das Aquisições de Bens e Serviços - Sicabs - adotado no IFSertãoPE para estes fins. Na oportunidade, cada uma das Unidades (Campi e Reitoria) registraram suas necessidades, justificativas e memórias de cálculo, necessários para a devida aquisição.

Após o registro no citado sistema, chegou-se aos seguintes quantitativos:

Grupo: GRUPO 01: CERTIFICADO DIGITAL EM NUVEM

Item	Descrição	Petrolina	Reitoria	Ouricuri	Petrolina Zona Rural	Floresta	Santa Maria da Boa Vista	Serra Talhada	Salgueiro	Total
1	Certificado em Nuvem NeolD e- CPF A3 (CATSER 27219) (Certificado emitido)	7	44	6	10	0	4	12	12	95
2	Certificado em Nuvem NeolD e- CNPJ A3 (CATSER 27227) (Certificado emitido)	2	1	1	1	1	1	1	1	9

Registra-se que apesar dos quantitativos apresentados acima, **a aquisição dos certificados se dará por demanda**, as aquisições serão feitas a medida que surja a necessidade do órgão. Isso se deve a questão de se ter certificados vigentes e de possível rotatividade dos gestores.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Em consulta realizada no site do Serpro Loja (<https://loja.serpro.gov.br/certificacao>), foi possível encontrar os valores praticados por aquele órgão em relação ao serviço desejado:



Com isso, considerando a demanda apresentada, chega-se a um valor estimado de R\$ 19.339,60, sendo:

- e-CNPJ:
  - Quantidade Total: 9
  - Valor Total: R\$ 2.249,10
- e-CPF:
  - Quantidade Total: 95
  - Valor Total: R\$ 17.090,50

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento na prestação de serviço em questão.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Entende-se que a contratação do serviço de Certificação Digital está diretamente ligado ao desempenho de inúmeras atividades voltadas para o pleno funcionamento da Instituição. Sendo assim, a ausência dessas ações prejudicará diretamente o desempenho de suas atividades finalísticas.

Com isso, tal aquisição está direta ou indiretamente ligada a continuidade dos serviços e atividades institucionais de forma que contempla não só os objetivos específicos dispostos no Plano de Desenvolvimento Institucional como também a própria missão, visão e valores do IFSertãoPE.

Além disso, esta contratação pretende atender às políticas de segurança da tecnologia da informação advindas das ações de modernização, controle e segurança da Secretaria do Tesouro Nacional.

## 12. Resultados Pretendidos

Dar continuidade ao desenvolvimento das ações institucionais dentro dos sistemas do governo federal. Ações essas necessárias ao funcionamento da instituição.

Além disso, tal contratação visa atender às medidas de segurança impostas pela Secretaria do Tesouro Nacional para acesso aos sistemas de administração financeira

## 13. Providências a serem Adotadas

Por ser uma rotina na administração do IFSertãoPE, não se vislumbra nenhuma providência a ser adotada para execução do serviço

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Será adotado, no que couber, as normas ambientais prescritas na Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto acima, entende-se que é viável a contratação do serviço de certificação digital para fins de atendimento aos requisitos de segurança da Secretaria do Tesouro Nacional, bem como, para fins de funcionamento e continuidade das atividades administrativas do IFSertãoPE

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Certifico de que este Estudo Técnico Preliminar traz os conteúdos previstos no art. 18, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021

**EDSON LUIS DOS SANTOS BARBOSA**

Chefe do Depto. de Planejamento e Gestão de Risco das Aquisições



Assinou eletronicamente em 15/07/2024 às 17:03:59.

Despacho: Certifico de que este Estudo Técnico Preliminar traz os conteúdos previstos no art. 18, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021

**REINALDO DE SOUZA DANTAS**

Membro Equipe de Planejamento da Contratação

Despacho: Certifico de que este Estudo Técnico Preliminar traz os conteúdos previstos no art. 18, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021

**ALUISIO DENNES DE SOUSA ALVES**

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Despacho: Certifico de que este Estudo Técnico Preliminar traz os conteúdos previstos no art. 18, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021

**JOANA DARC QUESADO OLIVEIRA**

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Despacho: Certifico de que este Estudo Técnico Preliminar traz os conteúdos previstos no art. 18, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021

**FELIPE BEZERRA BELEM**

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Despacho: Certifico de que este Estudo Técnico Preliminar traz os conteúdos previstos no art. 18, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021

**ERIC VANDERSON DA SILVA GOMES**

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Despacho: Certifico de que este Estudo Técnico Preliminar traz os conteúdos previstos no art. 18, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021

**ELENILSON NOBRE VERAS**

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Despacho: Certifico de que este Estudo Técnico Preliminar traz os conteúdos previstos no art. 18, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021

**DOMINGOS DILETIERI CARVALHO**

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Despacho: Certifico de que este Estudo Técnico Preliminar traz os conteúdos previstos no art. 18, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021

**ALBERTO BRUNO ALVES BISPO DOS SANTOS**

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Despacho: Aprovo este ETP por concluir que os elementos técnicos apresentados resultam na viabilidade da contratação

**FABRICIA NADJA DE OLIVEIRA FREIRE**

Autoridade competente

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Ofício.pdf (96.8 KB)

**Anexo I - Ofício.pdf**



Ministério da Educação  
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I - 1º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF,  
CEP 70047-900  
Telefone: 61 2022-8801 - <http://www.mec.gov.br>

Ofício Circular Nº 42/2024/GAB/SPO/SPO-MEC

Brasília, na data da assinatura.

**Aos Dirigentes da administração direta do Ministério da Educação:**

Secretaria de Educação Básica (SEB);  
Secretaria de Educação Superior (SESu);  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec);  
Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres);  
Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (Secadi);  
Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (SASE);  
SubSecretaria de Assuntos Administrativos (SAA);  
SubSecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC);  
Conselho Nacional de Educação (CNE);  
Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES); e  
Instituto Benjamin Constant (IBC).

**Aos Dirigentes das unidades vinculadas ao Ministério da Educação:**

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes);  
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh);  
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);  
Fundação Joaquim Nabuco (Fundaj);  
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP);  
Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;  
Hospitais Universitários; e  
Universidades Federais.

**Assunto: Mudanças na forma de acesso ao Siafi a partir do mês de julho/2024. Medidas de Segurança a serem implementadas pela STN.**

Senhor (a) Dirigente,

1. Com os cordiais cumprimentos, vimos informar que em face das medidas que visam ampliar e aprimorar a segurança do Sistema Integrado de Administração Financeira - Siafi, iniciadas no mês de março pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, novos procedimentos serão implantados nos meses de **julho e outubro**.
2. Para tanto, a STN definiu um cronograma de implantação de alterações no processo de autenticação (login) no sistema, detalhados na Mensagem Comunica Siafi da UG 170800 nº 2024/3605634, de 21/06/2024, SEI nº 4999638 (em anexo) e no Comunicado COSIS/STN - **Mudanças no Acesso ao Siafi** SEI nº 4999649 (em anexo). A mensagem e o comunicado foram retransmitidos pela Setorial Contábil/MEC em 24/06/2024 pela Mensagem nº 2024/3608320, incluída em anexo a este ofício, SEI nº 4999679.
3. As mudanças, no curto prazo, afetam apenas o acesso ao **Siafi Operacional (tela preta)** e ao **Siafi Web**, mas, oportunamente, as soluções do Complexo Siafi adotarão um novo padrão para autenticação e autorização.
4. Em relação ao Siafi Web, a autenticação por CPF e senha deixará de existir, no Siafi, nos próximos meses, sendo substituída gradativamente por outros mecanismos mais seguros como o certificado digital e verificação em duas etapas.
5. Em relação ao Siafi Operacional, o acesso se dará por dentro do Siafi Web, ou seja, é preciso efetuar o login no Siafi Web para acessar o Siafi Operacional.
6. No que diz respeito ao Tesouro Gerencial, SISGRU e STA, que atualmente utilizam o mesmo cadastro e senha de acesso ao Siafi, continuarão permitindo o acesso por CPF e senha, por enquanto. Isso significa que a habilitação para sistemas como o TG, SISGRU e STA não será alterada, neste momento, e que a atualização da senha deverá ser efetuada diretamente nestes sistemas.
7. Dentre as mudanças, a mais premente diz respeito àqueles operadores do Siafi que possuem **certificado digital emitido por autoridade certificadora de governo**, os quais o acesso ao Siafi não se dará mais por CPF/Senha, **a partir do dia 10/07/2024**, e, por conseguinte, o acesso ocorrerá somente por meio certificado digital.
8. Diante da relevância do assunto, informamos que a Subsecretaria de Planejamento e Orçamento do MEC realizará uma capacitação, na forma de "**Pílula do Conhecimento**", exclusiva sobre o tema, no dia **02/07/2024, às 9h**, que será comunicada oficialmente por e-mail institucional.
9. Recomendamos dar conhecimento acerca deste assunto a todas áreas do Órgão/Entidade que utilizam o Siafi em todas as modalidades de execução da receita e da despesa, que realizam extração de dados no Siafi via Sistema de Transferência de Arquivos – STA, que utilizam o Tesouro Gerencial e o Sistema de Gestão de Recolhimento da União – SISGRU.
10. Por fim, a equipe da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento está à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas, por meio de Mensagem Comunica Siafi à Setorial Contábil/MEC (UG 150003).

Respeitosamente,

**ADALTON ROCHA DE MATOS**

## Subsecretário de Planejamento e Orçamento

Anexos: I - Mensagem STN 2024/3605634 - Mudanças na Forma de Acesso ao Siafi (SEI nº 4999638)  
II - Comunicado STN (Anexo à MSG STN 2024/3605634) (SEI nº 4999649)  
III - Mensagem SPO 2024/3608320 (Setorial Contábil/MEC) (SEI nº 4999679)



Documento assinado eletronicamente por **Adalton Rocha de Matos, Subsecretário(a)**, em 27/06/2024, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5007107** e o código CRC **A81A7D43**.

**Referência:** Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23000.025891/2024-98

SEI nº 5007107